

- LEI MUNICIPAL Nº 937 -

- ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA, PARA O EXERCÍCIO DE 1983

CLÁUDIO RUBERO BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- A Receita do Município de Flores da Cunha, para o exercício de 1983, é Orçada em R\$. 598.862.886,00 (Quinhentos e noventa e oito milhões oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis cruzeiros), e será arrecadada de acordo com a Legislação vigente, obedecida a seguinte classificação:

R E C E I T A S - C O R R E N T E S

RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$.	57.450.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$.	300.000,00
RECEITA INDUSTRIAL.....	R\$.	31.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$.	392.365.586,00
RECEITAS DIVERSAS.....	R\$.	7.150.000,00

R E C E I T A S - D E - C A P I T A L

OPERAÇÃO DE CRÉDITO.....	R\$.	50.000.000,00
ALINEAÇÃO DE BENS MOV. E IMÓVEIS.....	R\$.	20.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$.	40.607.300,00

CEB

.....

Art. 29- A despesa do Município de Flores da Cunha, é fixada em Cr\$. 598.862.886,00 (Quinhentos e noventa e oito milhões oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis cruzeiros), e será realizada de conformidade com os quadros de dotações anexas, que fazem parte integrante desta Lei, com a seguinte classificação:

D E S P E S A S C O R R E N T E S

DESPESAS DE CUSTEIO.....Cr\$.	328.926.055,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....Cr\$.	53.336.190,00
<u>D E S P E S A S D E C A P I T A L</u>	
INVESTIMENTOS.....Cr\$.	182.975.151,00
INVERSÕES FINANCEIRAS.....Cr\$.	10.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....Cr\$.	1.234.680,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIACr\$.	22.390.810,00

Art. 30- É o Executivo Municipal autorizado, de conformidade com o artigo 7, 42, e 43 da Lei nº 4320/-17.03.64,;

a) Abrir Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da Receita total estimada para atender a insuficiência de Dotações Orçamentárias em qualquer mês do exercício financeiro.

b) Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de Crédito por Antecipação da Receita para atender insuficiência de Caixa.

Parágrafo único- Para a garantia das operações de que trata o item b deste artigo, fica o Prefeito autorizado a vincular a receita proveniente de contas de participação em tributos Federais e estaduais que forem creditados ao Município sempre que tal condição for exigida pelo órgão creditício.

Art. 40- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE FLORES DA CUNHA, aos vinte e três dias do mês de Novembro de 1982.

Registrado e Publicado

Em 23/11/1982



Secretário

 CLÁUDIO RUGERO BEDIN

Prefeito Municipal